

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

COMPRASGOV : 987439 - 21/2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ASTORGA - UASG: 987439

OBJETO

Registro de Preço para eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, para Secretarias e Departamentos do Município de Astorga

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.725.562,88 (três milhões setecentos e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/09/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Sumário

1. DO OBJETO.....	
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ...	
7. DA FASE DE JULGAMENTO	
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
10.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	
11.DOS RECURSOS	
12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	
13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	
14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

(Processo Administrativo nº082/2026)

REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, por meio do(a) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS, sediado(a) na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48 – centro, nesta cidade, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, para Secretarias e Departamentos do Município de Astorga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas contidas neste edital.

NO CASO DE DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO DOS ITENS E/OU UNIDADES DE MEDIDA CONTIDOS NESTE EDITAL COM AS DESCRIÇÕES E UNIDADES DE MEDIDA DOS ITENS UTILIZADA NO SISTEMA COMPRASGOV, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DESTE PREGÃO, DEVE-SE ADOTAR A DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL, MAIS ESPECIFICAMENTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A licitação será por lote, conforme tabela disposta no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente certame, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.2. As regras referentes às condições de contratação são as que constam no Termo de Referência e a minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação,

3.5. A presente licitação terá os lotes 01. 02. 03, 05, 06, 08, 09, 10, 11 e 13 para ampla concorrência e os lotes 04, 07, 12, 14 ,15 e 16 para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

3.7.8. por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11.O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12.A vedação de que trata o item 3.7.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos

estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. nas licitações em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.15. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.15.1. valor unitário e total, conforme critério de julgamento adotado neste edital;

4.15.2. Marca e/ou modelo, se o Termo de referência exigir;

4.15.3. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

4.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.16.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo estimado para a contratação.

4.17. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.19. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.21. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.22. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.22.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.22.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital;

4.22.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.23. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.24. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, que deverá manter contato com o representante da Administração, atendendo as solicitações da Contratante, preenchendo os dados conforme Anexo III.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. **Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”**
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação dos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, detalhada contendo todos os itens do objeto, conforme modelo de proposta contido no **Anexo III** deste edital, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE – PR

7.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. Sendo considerada inexequível a proposta, na hipótese de que trata o **caput**, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove:

7.7.1. que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta; ou

7.7.2. existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Para comprovação do item 7.7 a licitante melhor classificada deverá apresentar documentos que comprove a exequibilidade da proposta, tais como notas fiscais de aquisição, contratos, dentre outros que permita auferir a exequibilidade.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Quanto à regularidade jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de ser sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei.

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: www.tst.jus.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011

8.1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura das propostas de preço

8.1.4. Quanto a qualificação técnica:

1. A habilitação das licitantes será realizada em conformidade com os arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o rito procedimental do Pregão. As empresas deverão apresentar a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da qualificação técnica, na forma estabelecida no Edital.

2. Quanto à qualificação técnica, para os produtos sujeitos à regulamentação e ao controle sanitário, a licitante deverá observar a legislação sanitária vigente e apresentar, quando legalmente exigível para a atividade por ela exercida e para o produto ofertado, a respectiva Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento de regularização ou autorização legalmente exigível.

2.1. A exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE fundamenta-se na legislação sanitária aplicável, especialmente na Lei nº 6.360/1976 e nas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, destinando-se a comprovar que a empresa está regularmente autorizada a exercer atividade sujeita à vigilância sanitária, quando a legislação assim determinar.

2.2. A AFE não será exigida indistintamente de todas as licitantes ou para todos os produtos sujeitos ao controle sanitário, devendo sua apresentação ocorrer exclusivamente quando houver previsão legal de obrigatoriedade para a atividade exercida pela licitante e para o respectivo produto ofertado.

2.3. A ausência da AFE somente poderá ensejar a inabilitação da licitante quando restar caracterizada sua obrigatoriedade legal para a atividade exercida pela empresa e para o produto objeto da proposta, observadas a legislação sanitária vigente e as disposições estabelecidas no Edital.

2.4. Para os itens não sujeitos à exigência de AFE ou para as atividades legalmente dispensadas dessa autorização, não será exigida sua apresentação, sem prejuízo da necessidade de comprovação de eventual registro, notificação, licença sanitária ou outra forma de regularização do produto ou da atividade, quando legalmente exigível.

2.5. Para fins de orientação quanto à regulamentação sanitária aplicável ao objeto, os produtos constantes do Termo de Referência encontram-se enquadrados, conforme sua finalidade e características, nas seguintes categorias:

a) Saneantes: Lote 01: itens 01 a 16; 18 a 26

Lote 09: itens 01 e 02 ;

b) Cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal:

Lote 05: itens 01 a 06; Lote 06: itens 01 a 07 ;



Lote 07: itens 01 a 05 ;

Lote 08: itens 01 a 08; 10, 12 ;

Lote 09; itens 03 a 05 ;

c) Produtos para saúde:

Lote 06: itens 12,14,15 e 16 observada a regularização sanitária e a classificação do produto efetivamente ofertado.

2.5.1. O enquadramento dos produtos nas categorias acima possui caráter orientativo e não implica, por si só, a obrigatoriedade de apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE por todas as licitantes. A necessidade de apresentação da AFE será determinada de acordo com a legislação sanitária vigente, considerando a categoria do produto ofertado e a atividade efetivamente exercida pela licitante.

2.6. Os produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão ser ofertados em conformidade com a legislação vigente e, quando aplicável, possuir registro, notificação ou outra forma de regularização perante a ANVISA, compatível com sua classificação e finalidade de uso.

2.7. Caso a classificação sanitária de determinado produto seja alterada pela ANVISA, ou caso a legislação vigente altere, dispense ou condicione a exigência de AFE para determinada atividade, deverá ser observada a regulamentação sanitária vigente aplicável ao produto e à atividade da licitante na data do certame.

2.8. Compete à licitante conhecer e observar a legislação sanitária aplicável à atividade que exerce e aos produtos ofertados, apresentando, na fase de habilitação, somente os documentos cuja exigência decorra da legislação vigente e das condições estabelecidas no Edital.

2.9. A Administração realizará a análise da documentação apresentada na fase de habilitação à luz das exigências previstas no Edital e da legislação sanitária aplicável, não sendo admitida a exigência de AFE quando a atividade exercida pela licitante estiver legalmente dispensada dessa autorização

8.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou autenticada.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (SICAF).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de (02) DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, desde que requerido antes de findo o prazo.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital ou do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

8.16. fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação.

9.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de (12) meses, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto nos arts. 84 ou 107 da referida norma, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.4. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital bem como presencialmente na sede da contratante.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 195 e 196 do Decreto nº 049/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no seguinte endereço: pregoeira@astorga.pr.gov.br. É responsabilidade do licitante verificar junto ao Departamento de Compras o recebimento das impugnações e esclarecimentos enviados por meio eletrônico.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.7. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.8.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.8.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

11.8.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

11.11. recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.13. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **02 (dois)** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

12.9. licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato
- c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.astorga.pr.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3. ANEXO III – Modelo da Proposta de Preço

Astorga, 24 de agosto de 2026

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
DIRETORA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026
PREGÃO Nº 035/2026– FORMATO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, acondicionamento, embalagens e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Departamentos e demais unidades administrativas do Município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Natureza do objeto:

Comum (☒) Especial (☐) (☐) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(☒) Pregão (☐) Concorrência (☐) Leilão (☐) Concurso (☐) Diálogo Competitivo (☐) Não se aplica

Art. 6º Para os fins desta Lei Nº 14133/21, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

1.3.1. Registro de Preços:

(☒) SIM (☐) NÃO

1.3.1.1. DO REGISTRO DE PREÇOS: Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que os materiais objeto da presente contratação serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não sendo possível definir previamente as quantidades exatas que serão solicitadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Além disso, a demanda poderá variar entre os Departamentos participantes, podendo aumentar e ou diminuir, em razão das necessidades administrativas, do consumo efetivo e da disponibilidade de estoque, tornando o Sistema de Registro de Preços a modalidade mais adequada para garantir eficiência, economicidade e flexibilidade às aquisições.

1.3.1.2 O referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao consumo sustentável/consciente.

1.4. Será realizada uma contratação direta?

(☐) SIM (☒) NÃO

1.4.1. Se sim, qual?

(☐) Dispensa de licitação (☐) Inexigibilidade

2. DA ESTIMATIVA E DO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS

2.1 Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos a partir de levantamento atualizado das necessidades das Secretarias Municipais, Departamentos e demais unidades administrativas que utilizarão os materiais objeto da contratação, considerando as demandas apresentadas pelas unidades requisitantes para o período estimado de vigência da futura contratação, conforme levantamento realizado na fase preparatória e registrado no Estudo Técnico Preliminar.

2.2 Para o dimensionamento da demanda, cada unidade requisitante foi orientada a informar os itens necessários e as respectivas quantidades estimadas, considerando as particularidades de suas atividades, o histórico de consumo, a utilização efetiva dos materiais e as necessidades previstas para o período da contratação.

2.3 As informações apresentadas pelas Secretarias e demais unidades administrativas foram consolidadas pela Administração, mediante a composição das demandas informadas por cada unidade requisitante, constituindo a base para definição das quantidades previstas neste Termo de Referência.

2.4 Na análise da demanda, foram considerados, de forma conjunta, o histórico de consumo dos exercícios anteriores, os quantitativos efetivamente utilizados nas Atas de Registro de Preços vigentes e nas contratações anteriores, os saldos ainda disponíveis nas Atas vigentes, a necessidade de manutenção de estoques mínimos e as variações de consumo decorrentes das atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos da Administração Municipal.

2.5 Também foram consideradas as alterações e a ampliação da estrutura administrativa municipal e o consequente aumento das demandas relacionadas à prestação dos serviços públicos, especialmente em razão da implantação e do funcionamento de novas unidades, tais como o Pronto Atendimento Municipal (PAM), a nova Creche Municipal e a Secretaria Municipal da Mulher, cujas atividades demandarão o fornecimento contínuo dos materiais objeto da contratação.

2.6 A metodologia adotada levou em consideração, ainda, a experiência decorrente das contratações anteriores e da execução das Atas de Registro de Preços vigentes. Em contratação anterior, verificou-se a ocorrência de quantitativos superiores às necessidades efetivamente demonstradas, resultando na formação de saldos remanescentes significativos. Por outro lado, na execução das Atas atualmente vigentes, constatou-se que determinados itens apresentaram consumo superior ao inicialmente projetado, alcançando saldo zerado antes do término do período de vigência, inclusive com ocorrências registradas após aproximadamente sete meses de execução.

2.7 Essas situações demonstraram que a utilização isolada do consumo histórico ou do saldo efetivamente consumido como único parâmetro para projeção da nova demanda poderia não representar adequadamente as necessidades futuras da Administração, uma vez que os dados observados nas contratações anteriores apresentaram comportamentos distintos entre os itens e podem sofrer influência de alterações na demanda, na estrutura administrativa, na utilização dos materiais e nas atividades desenvolvidas pelas unidades requisitantes.

2.8 Diante disso, os quantitativos previstos para a presente contratação foram reavaliados e readequados mediante análise conjunta do histórico de consumo, dos quantitativos efetivamente utilizados, dos saldos das Atas vigentes, das demandas apresentadas pelas unidades requisitantes,

das necessidades atuais e projetadas e das alterações na estrutura e na prestação dos serviços públicos municipais.

2.9 Dessa forma, os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência não constituem mera reprodução dos quantitativos previstos em contratações anteriores, mas resultam de novo levantamento e análise da demanda, considerando as informações apresentadas pelas unidades requisitantes, os dados históricos disponíveis, a execução das Atas vigentes e as necessidades atuais e futuras da Administração.

2.10 Na definição das quantidades para a nova contratação, foi realizada a análise dos saldos existentes nas Atas de Registro de Preços vigentes, de modo a evitar sobreposição entre os quantitativos ainda disponíveis nas contratações anteriores e aqueles estimados para o novo Registro de Preços, considerando-se a necessidade efetiva prevista para o período da futura contratação.

2.11 A estimativa contempla margem de segurança compatível com as características do objeto, o histórico de consumo e as oscilações previsíveis da demanda, considerando eventuais necessidades extraordinárias e variações decorrentes das atividades administrativas, com o propósito de reduzir o risco de desabastecimento e assegurar a continuidade dos serviços públicos, sem promover o superdimensionamento das quantidades.

2.12 A margem de segurança considerada na estimativa decorre da análise das necessidades apresentadas pelas unidades requisitantes, do comportamento observado no consumo dos materiais, das oscilações verificadas durante a execução das Atas e das projeções para o período da futura contratação, buscando-se estabelecer quantitativos compatíveis com a realidade administrativa e com a necessidade de continuidade do atendimento.

2.13 A participação das Secretarias e demais unidades requisitantes no levantamento da demanda contribui para o aperfeiçoamento do planejamento do consumo, cabendo a cada unidade acompanhar a utilização dos materiais destinados ao atendimento de suas necessidades e promover o adequado planejamento de seu consumo durante a vigência da contratação.

2.14 Os quantitativos consolidados encontram-se respaldados pela memória de cálculo e pelos documentos de levantamento da demanda produzidos na fase preparatória, os quais integram os autos do processo e constituem elementos de suporte à definição das quantidades constantes deste Termo de Referência.

2.15 Ressalta-se que os quantitativos indicados representam estimativa de consumo para o período de vigência do Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração. As aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade efetivamente verificada pelas unidades requisitantes, observadas a disponibilidade orçamentária, as condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços e a formalização dos instrumentos de contratação cabíveis.

2.16 O planejamento considera, ainda, a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por até mais 12 (doze) meses, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis e demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração, hipótese em que eventual utilização dos quantitativos deverá observar as condições e os limites estabelecidos na legislação e nos instrumentos da contratação.

2.17 Assim, a metodologia adotada busca assegurar maior aderência entre a previsão de consumo e as necessidades administrativas atuais e projetadas, utilizando múltiplos parâmetros de análise e não



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL

apenas o consumo histórico, de modo a promover planejamento mais eficiente, racionalização dos recursos públicos, redução do risco de formação de saldos excessivos e mitigação do risco de insuficiência dos quantitativos durante a vigência da contratação.

NO CASO DE DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO DOS ITENS E/OU UNIDADES DE MEDIDA CONTIDOS NESTE EDITAL COM AS DESCRIÇÕES E UNIDADES DE MEDIDA DOS ITENS UTILIZADA NO SISTEMA COMPRASGOV, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DESTE PREGÃO, DEVE-SE ADOPTAR A DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL, MAIS ESPECIFICAMENTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND. MEDIDA	QTD	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	1	Água sanitária, 1 litro, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo variam de 2 a 2,50%. Prazo de validade: Mínimo 3 meses no ato da entrega.		UND	7,000	R\$ 3,90	R\$ 27.300,00
1	2	Álcool Líquido hidratado 70% INPM, ação desinfetante, límpido, incolor, com ação bactericida, Embalagem: 1 litro. Prazo de validade: Mínimo 3 meses no ato da entrega		UND	7,000	R\$ 7,79	R\$ 54.530,00
1	3	Álcool aromatizado etílico hidratado 46,02° INPM (54° GL), composição: álcool etílico, água desnaturante, corante e essência 1 litro. Prazo de validade: Mínimo 3 meses no ato da entrega.		UND	400	R\$ 7,11	R\$ 2.844,00
1	4	Álcool etílico hidratado, teor alcoólico 70%, (70° GL), apresentação gel 500 ml, embalagem contendo válvula.		UND	2,000	R\$ 7,59	R\$ 15.180,00
1	5	Alvejante para tecido: Composição perborato de sódio em pó, alcalinizante; Aplicação: lavanderia hospitalar; Características adicionais: ativado a partir de 50 °c, biodegradável, 1kg.		UND	100	R\$ 24,85	R\$ 2.485,00
1	6	Amaciante de Roupa - Aspecto físico líquido viscoso,		UND	2,100	R\$ 8,50	R\$ 17.850,00



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL

		composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicional: líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, embalagem 2 litros. Prazo de validade: Mínimo 3 meses no ato da entrega.					
1	7	Cera liquida incolor 750 ml, indicada para superfícies madeira.		UND	1,000	R\$ 8,35	R\$ 8.350,00
1	8	Desinfetante de uso geral. Componente ativo: cloreto de didecil dimetil amônio/cloreto de alquil embalagem de 2 litros.		UND	7,200	R\$ 7,98	R\$ 57.456,00
1	9	Desodorizador de ar aerossol composição: ingrediente ativo, benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes. 400 ml		UND	2,300	R\$ 17,16	R\$ 39.468,00
1	10	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, concentrado, biodegradável, indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos, panelas e demais utensílios domésticos. acondicionado em frasco plástico resistente contendo 500 ml. composição mínima: tensoativos aniônicos biodegradáveis, sequestrante, conservante, espessante, corante, fragrância e água. componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. produto com alto poder desengordurante e alto rendimento, ph neutro, dermatologicamente testado. teor de matéria ativa aniônica não inferior a 6%. deverá possuir registro ou notificação válida na anvisa, conforme legislação vigente. embalagem contendo identificação do		UND	13,000	R\$ 3,06	R\$ 39.780,00



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL

		fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição e modo de uso. validade mínima de 12 (doze) meses e não inferior a 03 (três) meses de sua vida útil no momento da entrega.					
1	11	Limpador de alumínio - 500 ml aspecto físico líquido, aplicação chapas de alumínio, características adicionais desoxidado para garantir a não oxidação da chapa.		UND	3,000	R\$ 3,98	R\$ 11.940,00
1	12	Limpador instantâneo desengordurante. Pronto para uso.		UND	4,100	R\$ 8,00	R\$ 32.800,00
1	13	Limpa vidros - tradicional, aspecto físico: líquido, com 500 ml.		UND	1,350	R\$ 8,18	R\$ 11.043,00
1	14	Limpador para pisos laminados - com brilho, composição contém lauril sulfato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, fragrância e água, perfume de longa duração, não contém cera, 750 ml.		UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
1	15	Lustra móveis 200 ml - Componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicações móveis e superfícies lisas.		UND	600	R\$ 8,66	R\$ 5.196,00
1	16	Multi Inseticida aerossol- Ingredientes ativos: imiprotrina 0, 020%, permetrina 0, 050%, esbiostrina 0, 100%. Composição: ingredientes ativos, solventes, antioxidante, emulsificante e propelentes. 300		UND	3,000	R\$ 9,05	R\$ 27.150,00
1	17	Querosene Tradicional, composição 100% destilado de petróleo, aplicação limpeza em geral, para diluição produtos químicos, 1 litro.		UND	100	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
1	18	Removedor de sujeiras. - 1L do produto para 5L de água; Cor:		UND	3,100	R\$ 17,70	R\$ 54.870,00



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL

		Diversas Conteúdo: 2 litros.					
1	19	Sabão em barra neutro com glicerina. Pacote com 05 unidades , peso total: de 800g a 1 kg. Prazo de validade: Mínimo 3 meses no ato da entrega		PACOTE	1,150	R\$ 9,34	R\$ 10.741,00
1	20	Sabão em pó, composição: tenso ativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Embalagem de 1,6 kg.		UND	4,800	R\$ 15,19	R\$ 72.912,00
1	21	Sabão em pó, composição: tenso ativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Embalagem de 5 kg.		UND	700	R\$ 29,16	R\$ 20.412,00
1	22	Sabonete líquido - cremoso e perfumado, aspecto perolado, indicado para lavagem das mãos, em galão de 5 litros.		GALÃO	2,873	R\$ 29,74	R\$ 85.443,02
1	23	Solução limpeza multiuso - para limpeza em geral, embalagem: 500 ml. Prazo de validade: Mínimo 3 meses no ato da entrega.		UND	3,000	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
1	24	Solução limpeza pesada - aspecto físico líquido viscoso, para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros, pisos e azulejos. 500 ml.		UND	4,500	R\$ 9,11	R\$ 40.995,00
1	25	Solução limpeza pesada - com cloro ativo aspecto físico líquido viscoso, para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros, pisos e azulejos. 500 ml.		UND	4,800	R\$ 9,85	R\$ 47.280,00
1	26	Cera líquida negra para aplicar em tapetes de borracha, pneus, vinil, pisos, capotas marítimas e		GALÃO	15	R\$ 51,41	R\$ 771,15



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL

		borrachas em geral, com alto teor de pigmento. 5 litros.					
2	1	Balde plástico com alça de metal, capacidade 15 litros. Cores diversas.		UND	950	R\$ 18,77	R\$ 17.831,50
2	2	Escova plástica com suporte para limpar vaso sanitário - Material do cabo: Plástico Polipropileno, acessórios incluídos: Suporte.		UND	700	R\$ 25,47	R\$ 17.829,00
2	3	Escova roupa - material corpo madeira, material cerdas náilon.		UND	700	R\$ 5,38	R\$ 3.766,00
2	4	Esponja limpeza dupla face verde/amarela, formato retangular; Ideal para limpeza de louças, azulejos, fogões e utensílios domésticos, lado amarelo (espuma macia) para limpeza de superfícies delicadas, lado verde (fibra abrasiva) para limpezas de sujeiras mais pesada, possui ação antibacteriana. Contendo dimensões aproximadas C 11cmx L7cm x A 2,5 cm.		UNID	10,000	R\$ 3,15	R\$ 31.500,00
2	5	Esponja de aço para limpeza, material lâ aço 60gr, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio. Fardo com 14 Pacotes contendo 8 unidades cada pacote.		FARDO	650	R\$ 37,69	R\$ 24.498,50
2	6	Palha de aço nº 0;		UND	110	R\$ 2,47	R\$ 271,70
2	7	Palha de aço nº 2;		UND	60	R\$ 2,52	R\$ 151,20
2	8	Palha (esponja) inox - 10 gramas, com 1 unidade.		UND	750	R\$ 2,80	R\$ 2.100,00
2	9	Flanela de algodão - medidas aproximadas 60x30 cm, cor: Amarela.		UND	1,100	R\$ 7,15	R\$ 7.865,00
2	10	Luva de látex natural - revestida com flocos de algodão, palma antiderrapante, resistente a agentes químicos e		PAR	1,550	R\$ 6,47	R\$ 10.028,50



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL

		mecânicos, para limpeza, tamanho (G).					
2	11	Luva de látex natural - revestida com flocos de algodão, palma antiderrapante, resistente a agentes químicos e mecânicos, para limpeza, tamanho (M).		PAR	1,400	R\$ 4,67	R\$ 6.538,00
2	12	Luva de látex natural - revestida com flocos de algodão, palma antiderrapante, resistente a agentes químicos e mecânicos, para limpeza, tamanho (P).		PAR	1,000	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00
2	13	Pá para lixo manual, ideal para coleta de detritos e limpeza urbana. Fabricada em plástico injetado de alta resistência (polipropileno), com cabo longo ergonômico em madeira ou metal. Comprimento mínimo do cabo: 75 cm		UNID	250	R\$ 29,16	R\$ 7.290,00
2	14	Pano limpeza - material algodão cru, 80 x 60 cm, tipo saco pano de chão.		UND	700	R\$ 6,15	R\$ 4.305,00
2	15	Pano limpeza - material fibra poliéster e viscose. Tamanho: 28cm x 41cm; Composição: 60% viscose e 40% poliéster - Contém 50 panos.		UND	660	R\$ 14,25	R\$ 9.405,00
2	16	Pano de Prato Atoalhado para Cozinha 100% Algodão Absorção Máxima Secagem Rápida Qualidade Premium 45x70cm – Sortidos		UNID	2,050	R\$ 8,15	R\$ 16.707,50
2	17	Rodo esfregão (2 em 1) - limpeza geral, cerdas de nylon, características adicionais: com cabo com rosca. Medidas aproximadas: 30 cm.		UND	200	R\$ 47,80	R\$ 9.560,00
2	18	Rodo de espuma abrasivo Composição: espuma, fibra e madeira, comprimento de 30 cm.		UND	2,400	R\$ 9,99	R\$ 23.976,00



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL

2	19	Rodo de espuma para cera - rodo com cabo, Material cabo madeira, material suporte madeira, comprimento suporte 30 cm, com espuma amarela, leve e resistente. Suporte e cabo natural, tamanho padrão.		UND	750	R\$ 13,23	R\$ 9.922,50
2	20	Rodo Borracha dupla - cabo madeira (tamanho padrão), suporte madeira, comprimento suporte 40 cm, quantidade duas borrachas (duplo).		UND	1,400	R\$ 10,17	R\$ 14.238,00
2	21	Rodo Borracha dupla - cabo madeira (tamanho padrão), suporte madeira, comprimento suporte 60 cm, quantidade duas borrachas (duplo).		UND	1,000	R\$ 9,52	R\$ 9.520,00
2	22	Tapete, material superfície vinil, tipo liso, largura 40 cm, comprimento 70 cm, cor básica azul, características adicionais: antiderrapantes e sem barras.		UND	435	R\$ 80,89	R\$ 35.187,15
2	23	Tecido saco alvejado - 100% algodão, medidas aproximadas: 1m x 80cm.		UND	900	R\$ 20,00	R\$ 18.000,00
2	24	Toalha confeccionada em algodão - tecido com textura felpuda, resistente para limpeza em geral. Medidas aproximadas: 60 cm x 85 cm, 100% algodão. Cores diversas.		UND	2,400	R\$ 22,90	R\$ 54.960,00
2	25	Toalha de microfibra - com super absorção, 20% poliamida e 80% poliéster, 40 cm x 60 cm. Cores diversas.		UND	1,550	R\$ 9,58	R\$ 14.849,00
2	26	Vassoura cerdas nylon - dimensões aproximadas: 31,5 cm x 19 cm x 6,5 cm, dois tipos de cerdas, cerdas firmes para limpeza de sujeiras mais incrustadas, cerdas macias para limpeza de pêlos, pó e farelos. Comprimento cabo: 1,5 m até 2 metros.		UND	500	R\$ 16,99	R\$ 8.495,00
2	27	Vassoura cerdas nylon,		UND	2,100	R\$ 13,10	R\$ 27.510,00



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL

		dimensões aproximadas: 33 cm x 13 cm x 9 cm multiuso em ambientes internos e externos, com plumagem densa, traz dois tipos de cerdas, cerdas firmes para limpeza de sujeiras mais incrustadas, cerdas macias para limpeza de pêlos, pó e farelos.					
2	28	Vassoura de Palha Reforçada com cabo plastificado, material cepa em palha com 4 fios de amarração, medindo 50 cm de altura por 30 cm de largura; cabo de madeira plastificado medindo 120 cm		UNID	1,700	R\$ 30,22	R\$ 51.374,00
2	29	Fósforo tipo longo - caixa com 240 unidades. Material corpo madeira, cor cabeça vermelha.		CAIXA	1,650	R\$ 6,52	R\$ 10.758,00
3	1	Papel higiênico rolo - material 100% celulose virgem, folha simples, branco extra, rolo de 300 metros x 10 cm, embalagem: caixa com 8 rolos.		CAIXA	550	R\$ 48,90	R\$ 26.895,00
3	2	Papel higiênico - folha dupla de alta qualidade, picotado, com alta absorção, 100% fibra celulósica, cor branca, rolo com: 10 cm x 30 metros pacote com 4 unidades.		PCT	1,000	R\$ 8,56	R\$ 8.560,00
3	3	Papel higiênico folha dupla, gofrado, na cor branca, 100% celulose virgem, macio, absorvente e resistente. rolo com 50 a 60 metros de comprimento e largura mínima de 10 cm, picotado. isento de impurezas e materiais estranhos. acondicionado em pacote contendo 12 (doze) rolos. embalagem com identificação do fabricante, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.		PACOTE	6,000	R\$ 49,99	R\$ 299.940,00
3	4	Toalha de papel - material papel, tipo folha simples, quantidade toalha 60,		PACOTE	5,000	R\$ 9,30	R\$ 46.500,00



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL

		comprimento 22, largura 27, cor branca, pacote com 2 unidades.					
3	5	Toalha de papel entrefolhas - pacote com 1000 folhas de papel 20 cm x 21 cm com duas dobras na cor branca.		PACOTE	6,000	R\$ 17,37	R\$ 104.220,00
4	1	Banheira para bebê de plástico PVC 20 litros com saboneteira, conjunto para banho para bebê de plástico tipo PVC, resistente, cores variadas, de fácil limpeza. Deve conter: banheira e saboneteira.		UND	115	R\$ 30,30	R\$ 3.484,50
4	2	Copo antiresspingo ou antivazamento - com alça e tampa 200ml até 250ml.		UND	70	R\$ 21,50	R\$ 1.505,00
4	3	Escova higienizadora para bicos e mamadeira, com cabo rígido (inquebrável) e anatômico, cerdas flexíveis que se adaptam a diferentes formas de mamadeiras e interior dos bicos, que não enferruja e não solta as cerdas. Medidas aproximadas: 14,9 x 8,9 x 3,99 cm.		UND	220	R\$ 7,65	R\$ 1.683,00
4	4	Mamadeira frasco de 240 ml - bico atóxico e antialérgico, em silicone, inodoro, transparente, contendo na embalagem: 01 frasco de policarbonato, 01 capuz em polipropileno, 01 tampa em polipropileno, 01 disco em polipropileno, 01 bico de silicone.		UND	350	R\$ 28,60	R\$ 10.010,00
4	5	Mordedor para bebê - lavável e atóxico, confeccionado com material flexível.		UND	150	R\$ 13,55	R\$ 2.032,50
4	6	Penico Plástico Infantil - resistente, cores variadas.		UND	10	R\$ 21,99	R\$ 219,90
4	7	Tigela e colher em silicone para alimentação infantil.		CONJ	10	R\$ 25,70	R\$ 257,00
4	8	Bico de Mamadeira em silicone transparente para mamadeira -		UND	650	R\$ 12,90	R\$ 8.385,00



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL

		formato ortodôntico, sem defeitos; resistente a auto clavação; incolor; atóxico e sem gosto acondicionado em embalagem apropriada, tamanhos variados.					
4	9	Chupeta esterilizável - com bulbo de silicone macio e transparente, antialérgico, atóxico, bico ortodôntico.		UND	510	R\$ 29,66	R\$ 15.126,60
5	1	Fralda descartável infantil - tamanho G, contendo fita elástica, barreira anti vazamento, formato anatômico, gel ultra absorvente. Pacote com 24 unidades.		PACOTE	800	R\$ 24,10	R\$ 19.280,00
5	2	Fralda descartável infantil - tamanho M, contendo fita elástica, barreira anti vazamento, formato anatômico, gel ultra absorvente. Pacote com 26 unidades.		PACOTE	460	R\$ 29,40	R\$ 13.524,00
5	3	Fralda descartável infantil - tamanho P, contendo fita elástica, barreira antivazamento, formato anatômico, gel ultra absorvente. Pacote com 28 unidades.		PACOTE	460	R\$ 31,94	R\$ 14.692,40
5	4	Fralda descartável, tipo formato:anatômico, tamanho: extra grande, peso usuário: até 15 kg, características adicionais: flocos de gel, com barreiras abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário: infantil, uso: algodão não desfaça quando molhado. Tam XG pacote com 26 unidades.		PACOTE	1,000	R\$ 39,98	R\$ 39.980,00
5	5	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: super extra grande, peso		PACOTE	800	R\$ 38,80	R\$ 31.040,00



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL

		usuário: acima de 16 kg, características adicionais: flocos de gel, com barreira abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário: Infantil, uso algodão não desfaça quando molhado. Tam XXG pacote com 24unidades.					
5	6	Lenço umedecido tipo toalhinha descartável - medidas aproximadas 20 cm x 15 cm, mais espessa e macia, cor branca, aplicação higiene pessoal. Pacote com 100 toalhinhas umedecidas, não contem álcool etílico, características adicionais, testado dermatologicamente.		PACOTE	4,000	R\$ 8,76	R\$ 35.040,00
6	1	Condicionador para cabelos infantis, tipo uso diário, aplicação cabelos normais, características adicionais com vitamina B5 embalagem de 450ml até 500ml.		UND	2,100	R\$ 18,71	R\$ 39.291,00
6	2	Shampoo infantil - com pró-vitamina b5 e vitamina e, não irrita os olhos. Aproximadamente 480 ml.		UND	2,000	R\$ 19,89	R\$ 39.780,00
6	3	Creme para pentear : cabelos normais, uso infantil. Fórmula hipoalergênica, dermatologicamente testada e isenta de ingredientes, sem enxágüe, embalagem de 250 a 300 ml.		UND	600	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
6	4	Sabonete Liquido infantil para banho, embalagem de 200 ml.		UND	3,200	R\$ 10,00	R\$ 32.000,00
6	5	Hidratante infantil (creme corporal) - 200 ml - suave e clinicamente testado, fórmula hipoalergênica.		UND	600	R\$ 15,29	R\$ 9.174,00
6	6	Sabonete infantil, aspecto físico sólido, peso de 75-90 gramas. Tipo com perfume. Testado		UNID	800	R\$ 5,59	R\$ 4.472,00



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL

		dermatologicamente. Não irrita a pele. Sem exigência de cor e ou formato.					
6	7	Talco infantil, embalagem com 200 gramas, para higiene infantil, composição: talco, e fragrância suave. Prazo de validade: Mínimo 3 meses no ato da entrega.		UND	800	R\$ 16,88	R\$ 13.504,00
6	8	Escova para cabelo de bebê - com cerdas naturais e extra macia, perfeita para pentear cabelos de bebês e recém-nascidos sem machucar o couro cabeludo e nem a estrutura dos fios de cabelo.		UND	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
6	9	Amarrador de cabelos (rabicó) pequeno - várias cores, que não danifica o cabelo. Material: poliéster, elastano. Embalagem: pacote com 72 unidades.		PACOTE	850	R\$ 23,82	R\$ 20.247,00
6	10	Kit escova e pente para bebês - em material macio e resistente, escova em cerdas macias para não machucar a pele fina e delicada do bebê.		KIT	600	R\$ 24,27	R\$ 14.562,00
6	11	Algodão hidrófilo, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril 50 gramas.		PACOTE	1,700	R\$ 4,86	R\$ 8.262,00
6	12	Curativo transparente caixa com 40 unidades, policloreto de vinila, (PVC), adesivo acrílico, compressa/almofada de não tecido, camada de polietileno e papel não aderente. Isento de látex.		CAIXA	900	R\$ 16,54	R\$ 14.886,00
6	13	Hastes flexíveis - com ponta de algodão, caixa com 75 unidades.		CAIXA	1,300	R\$ 5,53	R\$ 7.189,00
6	14	Esparadrapo - branco hipoalérgico pré cortado, para		UND	250	R\$ 11,47	R\$ 2.867,50



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL

		fixação de curativos, ataduras, entre outros. 5 cm x 4,5m;					
6	15	Fita Micropore: 50 mm x 4,5 m para fixação de curativos, gazes, cateteres, sondas e curativos de drenos, ideal para pele sensível.		UND	700	R\$ 10,45	R\$ 7.315,00
6	16	Termômetro Clínico Digital, visor digital de fácil visualização, bateria de longa duração (substituível), BEEP sonoro indicando fim de medição, resistente à água.		UND	280	R\$ 28,13	R\$ 7.876,40
6	17	Tesoura para cortar unhas - lâmina curva, formato anatômico, corte preciso.		UND	280	R\$ 14,33	R\$ 4.012,40
6	18	Pomada - com vitamina a e d, retinol 5000 UL/G, colecalciferol 900 UL/G e óxido de zinco 150 MG. Uso pediátrico, 45 gramas.		UND	960	R\$ 9,13	R\$ 8.764,80
7	1	Creme dental infantil: composição básica, creme dental com flúor ativo de (1000 a 1100 PPM), sabor suave, capacidade de 50-70 gramas		UND	1,400	R\$ 10,16	R\$ 14.224,00
7	2	Creme dental adulto, composição básica creme dental com flúor ativo de (1100 PPM), capacidade mínima 90 gramas.		UND	800	R\$ 8,58	R\$ 6.864,00
7	3	Escova odontológica uso adulto, material nylon, cores variadas, tipo uso profilaxia, comum.		UND	2,408	R\$ 3,93	R\$ 9.463,44
7	4	Escova odontológica uso infantil, material nylon, cores diversas tipo uso profilaxia, extra macia.		UNID	2,408	R\$ 3,00	R\$ 7.224,00
7	5	Fio dental 100 metros, material fio texturizado, tipo regular, sabor neutro, características adicionais com flúor.		UN	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
7	6	Porta escova de dente		UND	600	R\$ 8,13	R\$ 4.878,00



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL

		individual - Tamanho aproximado: 20x3cm, Peso aproximado: 15 gramas cores: sortidas, composição: plástico.					
8	1	Creme hidratante - composição aloe vera, óleo amêndoas, óxido zinco, outros componentes cloreto benzalcônio, vitamina a 200 ml.		UND	400	R\$ 17,45	R\$ 6.980,00
8	2	Shampoo comum - para diversos tipos de cabelos, com 350 ml.		UND	750	R\$ 13,69	R\$ 10.267,50
8	3	Condicionador, para vários tipos de cabelos, uso diário, embalagem com 400 ml.		UND	650	R\$ 15,85	R\$ 10.302,50
8	4	Creme para pentear cabelos - com filtro solar para diversos tipos de cabelos, sem enxágue, embalagem de 300 ml.		UND	450	R\$ 17,50	R\$ 7.875,00
8	5	Sabonete, aspecto físico sólido, peso 85-90 gramas, tipo com perfume, formato ovulado ou retangular, cores variadas. Aplicação: pele normal		UND	1,600	R\$ 8,13	R\$ 13.008,00
8	6	Gel fixador, para cabelo multivitaminas - 300 gramas.		POTE	120	R\$ 9,14	R\$ 1.096,80
8	7	Manteiga de Cacau Líquida 10 ml com proteção solar para os lábios. P hidrata e amacia os lábios, prevenindo contra os efeitos do sol, frio e vento com fator de proteção solar FPS 15. Embalagem Rollon; - Fácil aplicação.		UND	80	R\$ 5,49	R\$ 439,20
8	8	Desodorante Rollon- 50 ml, tipo antitranspirante, modelo com perfume unisex.		UND	800	R\$ 7,63	R\$ 6.104,00
8	9	Escova para cabelo - Escova raquete, cerdas pelo de javali, tipo vazadas, modelo parte frontal vazada, diâmetro 6,50, aplicação cabelos compridos, características adicionais furos no cabo e cerdas com		UND	750	R\$ 21,03	R\$ 15.772,50



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL

		superfície lisa.					
8	10	Absorvente higiênico com abas, cobertura extra suave, com 8 unidades.		PACOTE	200	R\$ 5,97	R\$ 1.194,00
8	11	Cortador de unha - em aço inoxidável.		UND	800	R\$ 10,30	R\$ 8.240,00
8	12	Talco para os pés - apresentação pó, cor branca, composição silicato de magnésio, 100 gramas.		UND	120	R\$ 13,30	R\$ 1.596,00
8	13	Aparelho de barbear descartável - com duas lâminas, fita lubrificante, cabeça fixa, com capa protetora.		UND	750	R\$ 5,42	R\$ 4.065,00
8	14	Esponja banho - material fibra vegetal, formato retangular, abrasividade mínimo-média.		UND	1,000	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00
9	1	Aparelho de Inseticida elétrico – líquido, para 45 noites com refil em frasco de 25 ml a 35 ml, proteção contínua contra pernilongos e mosquito, composição: ingrediente ativo esbiotrina.		UND	929	R\$ 40,65	R\$ 37.763,85
9	2	Refil de inseticida elétrico. Líquido 45 noites, frasco com no mínimo 32,9ml, proteção continua contra pernilongo e mosquito, composição ingrediente ativo esbiotrina 1,8%, solvente, antioxidante. Embalado em caixa, contendo 02 Unidades.		CAIXA	420	R\$ 29,27	R\$ 12.293,40
9	3	Repelente contra insetos - Dermatologicamente testado. Atóxico, rápida absorção pela pele, não oleoso. Fórmula que garanta proteção contra picadas de mosquitos, pernilongos, borrachudos e muriçocas. Embalagem 200 ml. Duração da Proteção entre 2 a 4 horas, o produto deve ter registro no ministério da saúde.		UND	2,500	R\$ 23,69	R\$ 59.225,00



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL

		Prazo de validade na data de entrega não inferior a 3 meses.					
9	4	Repelente de insetos não oleoso (spray) - em frascos de 100 ml e c/composição do repelente: diethyltoluamide (DEET) na concentração mínima de 7% ou similar desde que haja comprovação técnica - científica por pesquisadores vinculados a organismos de pesquisa de reconhecimento nacional e/ou internacional ou órgãos oficiais que comprovem e atestem a eficiência e eficácia do produto em relação a similitude de ação do DEET e validade de 3 meses a partir da data de entrega.		UND	3,000	R\$ 27,90	R\$ 83.700,00
9	5	Protetor Solar - creme com embalagem mínima de 120 ml, resistente a água e ao suor, deve oferecer proteção contra raios UVA e UVB (Fator de Proteção 60), dermatologicamente testado, prazo de validade de no mínimo 3 meses após a data da entrega produto registrado no ministério da saúde ou ANVISA		UND	730	R\$ 44,00	R\$ 32.120,00
10	1	Saco plástico de lixo - preto, reforçado, (micra de 11 a 14) capacidade 150 litros, pacote com 100 unidades.		PACOTE	1,430	R\$ 73,01	R\$ 104.404,30
10	2	Saco plástico lixo - capacidade 100 litros, cor preta, reforçado (micra de 11 a 14), pacote com 100 unidades.		PACOTE	1,718	R\$ 62,99	R\$ 108.216,82
10	3	Saco plástico lixo, capacidade 60 litros, cor preta apresentação peça única, medida mínima: 70cmx60cm, micra 0,06 pacote com 100 unidades		PACOTE	685	R\$ 46,30	R\$ 31.715,50
10	4	Saco plástico lixo, capacidade 20 litros, cor preta		PACOTE	70	R\$ 23,23	R\$ 1.626,10



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL

		apresentação peça única, medida mínima: 50cmx40cm, micra 0,06 pacote com 100 unidades .					
10	5	Saco plástico lixo, capacidade 40 litros, cor preta apresentação peça única, medida mínima: 60cmx50cm, micra 0,06 pacote com 100 unidades		PACOTE	2,100	R\$ 24,45	R\$ 51.345,00
10	6	Saco plástico de lixo - azul, reforçado, capacidade 100 litros, (micra de 11 a 14), pacote com 100 unidades.		PACOTE	560	R\$ 50,19	R\$ 28.106,40
10	7	Saco de lixo preto 50 litros, cor preta, reforçado, apresentação peça única, medida mínima: 60cmx70cm, em polietileno micra de 0,10 a 0,16 . Pacote com 100 unidades		PACOTE	350	R\$ 48,89	R\$ 17.111,50
10	8	Saco de lixo - branco 60 litros, reforçado, pacote com 100 unidades.		PACOTE	550	R\$ 74,90	R\$ 41.195,00
10	9	Saco de lixo - branco 100 litros, reforçado, pacote com 100 unidades.		PACOTE	650	R\$ 57,00	R\$ 37.050,00
10	10	Saco plástico de lixo - azul, reforçado (micra de 11 a 14), capacidade 30 litros, pacote com 100 unidades.		PACOTE	550	R\$ 43,48	R\$ 23.914,00
10	11	Saco plástico de lixo - azul, reforçado (micra de 11 a 14), capacidade 50 litros, pacote com 100 unidades.		PACOTE	750	R\$ 60,33	R\$ 45.247,50
11	1	Luva de vinil - transparente com amido antialérgico, ambidestra, não contendo látex, sendo forte o suficiente para sua reutilização, não possui costuras. Caixa com 100 unidades.		CAIXA	1,200	R\$ 24,25	R\$ 29.100,00
11	2	Touca descartável de tecido (TNT); micro perfumada, com elástico nas extremidades; redonda e anatômica; cor:		PACOTE	600	R\$ 14,89	R\$ 8.934,00



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL

		branca; 50cm x 50cm. Pacote com 100 toucas.					
11	3	Sacola Recuperada - Aproximadamente 25 micras, sacola grossa, tamanho aproximado 50cm x 60cm, embalagem com 1 kg de sacola.		KG	1,550	R\$ 30,63	R\$ 47.476,50
11	4	Sacola plástica - 38cm x 48cm,- Aproximadamente 1,4 micras, embalagem com 1000 unidades.		PACOTE	2,036	R\$ 66,00	R\$ 134.376,00
11	5	Sacolinha plástica 25 cm x 35 cm, - Aproximadamente 1,4 micras, embalagem com 1000 unidades.		PACOTE	4,035	R\$ 37,35	R\$ 150.707,25
11	6	Embalagem em celofane transparente 35cm x 45cm – Pacote com 50 unidades.		PACOTE	150	R\$ 42,80	R\$ 6.420,00
11	7	Embalagem de polipropileno - saquinho transparente, tamanho 25cm x 45cm.		UND	450	R\$ 5,99	R\$ 2.695,50
11	8	Embalagem plástica, formato saco, tamanho mínimo de 20cmx35cm material polietileno, aplicação embalar carnes, defumados, embutidos, entre outros, capacidade de 2 kg rolo com 100 unidades.		ROLO	270	R\$ 18,70	R\$ 5.049,00
11	9	Embalagem plástica, formato saco, tamanho 28 cm x 42 cm, material polietileno, aplicação embalar carnes, defumados, embutidos, entre outros, capacidade de 5 kg rolo com 100 unidades		ROLO	1,000	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
11	10	Embalagem plástica, formato saco, tamanho 35 cm x 42 cm, aplicação embalar alimentos, transmitância transparente para freezer, capacidade de 8 kg, rolo com 100 unidades.		ROLO	300	R\$ 22,50	R\$ 6.750,00
11	11	Bobina plástica picotada– Tamanho 35x50 - 07kg, cor transparente 70% PEAD 30%		ROLO	150	R\$ 45,69	R\$ 6.853,50



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL

		PEBD, rolo com 500 sacos.					
11	12	Palito de churrasco para espeto - em bambu, comprimento de 25 cm, pacote com 50 unidades.		PACOTE	1,100	R\$ 7,42	R\$ 8.162,00
11	13	Papel alumínio - material alumínio, comprimento 4 metro, largura 45 cm, apresentação rolo.		UND	1,100	R\$ 8,42	R\$ 9.262,00
11	14	Embalagem de papel mono - para hamburgão - tamanho formato fechado de 16cm x13cm na cor branca pacote com 500 unidades.		PACOTE	100	R\$ 26,05	R\$ 2.605,00
11	15	Colher descartável - para sobremesa em plástico, embalagem com 50 unidades.		PACOTE	300	R\$ 7,28	R\$ 2.184,00
11	16	Saquinho de pipoca - mono P3, pacote com 500 unidades;		PACOTE	250	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
11	17	Filme plástico PVC - para embalagem alimentar em PVC transparente, esticável, encolhível, medidas 28cm x 30m.		ROLO	800	R\$ 10,28	R\$ 8.224,00
11	18	Garfo descartável - para sobremesa em plástica embalagem com 50 unidades.		PACOTE	500	R\$ 8,15	R\$ 4.075,00
11	19	Prato descartável de plástico branco - 26cm, embalagem com 10 unidades.		PACOTE	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
11	20	Prato descartável de plástico - para sobremesa com diâmetro de 15 cm, pacote com 10 unidades.		PACOTE	1,000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
11	21	Guardanapo de papel, material celulose, medidas aproximada 23cm x 22cm cor branca, tipo folhas simples alta qualidade com 50 unidades.		PACOTE	700	R\$ 2,97	R\$ 2.079,00
11	22	Rolo de etiqueta nº 16 - cor branca com borda vermelha, 500 unidades.		ROLO	200	R\$ 24,06	R\$ 4.812,00
11	23	Saco plástico sanfonado.		PACOTE	343	R\$ 72,00	R\$ 24.696,00



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL

		Tamanho 50cm x 80cm. Cor: transparente. Suporta até 30 kg (trinta quilos). Material: polietileno recuperado. Pacotes com 100 unidades.					
12	1	Dispenser reforçado para papel higiênico rolo de até 500m em aço Polipropileno. Diâmetro: 27x26 cm profundidade: 12,5 cm peso médio: 570g.		UND	60	R\$ 57,50	R\$ 3.450,00
12	2	Dispenser com reservatório para sabonete líquido capacidade de reservatório de aproximadamente 900 ml.		UND	60	R\$ 31,93	R\$ 1.915,80
12	3	Dispensador para copos descartáveis 180/200ml. Feito em plástico transparente, com ponteiros em aço inox e tampa plástica removível. Sistema de abas ajustáveis nos modelos inox, ponteira inox e aço esmaltado. Capacidade: 150 copos dimensão: 45 cm x 8 cm.		UND	60	R\$ 61,27	R\$ 3.676,20
12	4	Dispensador para copos descartáveis 50 ml - Feito em plástico transparente, com ponteiros em aço inox e tampa plástica removível. Sistema de abas ajustáveis nos modelos inox, ponteira inox e aço esmaltado. Capacidade: 150 copos dimensão: 45 cm x 6 cm.		UND	60	R\$ 72,45	R\$ 4.347,00
12	5	Dispensador para papel toalha - interfolhado de 2 ou 3 dobras. Tipo de material: plástico polipropileno e composto aditivado. Abertura sistema com chave.		UND	45	R\$ 51,40	R\$ 2.313,00
13	1	Copos descartáveis de 300 ml – POLIPROPILENO (PP) - Pacote com 100 unidades - (caixa com 2000 unidades).		CAIXA	160	R\$ 185,70	R\$ 29.712,00
13	2	Copos descartáveis para água 180 ml POLIPROPILENO (PP) - (caixa com 25 pacotes de 100		CAIXA	900	R\$ 120,00	R\$ 108.000,00



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL

		copos).					
13	3	Copos descartáveis para café 50 ml POLIPROPILENO (PP) - (caixa com 50 pacotes de 100 copos).		CAIXA	700	R\$ 132,68	R\$ 92.876,00
14	1	Espanador de pó poeira penas naturais, limpa moveis carro casa e não risca. Medidas Aproximadas: 42 cm.		UND	30	R\$ 39,43	R\$ 1.182,90
15	1	MOP Esfregão Giratório – 360° . Com centrífuga em inox. Saída de água lateral com tampão. Acompanha 3 refis: 1 refil de microfibra, 1 refil para limpeza a seco , 1 refil robusto para limpeza pesada. Altura do balde: 25,5 cm. Largura do balde: 27 cm. Comprimento do balde: 46 cm. Capacidade de uso: 8 litros. Capacidade total: 16 litros Altura do cabo: mínima de 90 cm e máxima de 160 cm . Itens inclusos: 1 balde MOP com centrífuga inox. 1 alça flexível. 1 cabo ajustável (até 1,60 m). 1 base do cabo. 1 tampão lateral para saída de água. 3 refis (microfibra, limpeza a seco e limpeza pesada). Garantia mínima de 3 meses. Certificação: INMETRO		KIT	67	R\$ 174,00	R\$ 11.658,00
16	1	Avental emborrachado branco, impermeável a líquidos não corrosivos, confeccionado em PVC, forrado, na cor branca, nas seguintes dimensões aproximadas: comprimento total de 120 cm, largura total de 70 cm, Aprovado para proteção do usuário contra umidade proveniente de operação com uso de água. Tira: Dobrada e Soldada (reforçada).		UND	280	R\$ 40,99	R\$ 11.477,200

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação torna-se necessária para garantir a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, conservação, acondicionamento e organização dos prédios públicos municipais, assegurando ambientes salubres, seguros e apropriados para o desenvolvimento das atividades administrativas e para o atendimento à população.

3.2. Os materiais de higiene e limpeza são indispensáveis à execução das rotinas diárias de conservação dos espaços públicos, contribuindo para a prevenção da proliferação de agentes contaminantes, promoção da saúde dos servidores e usuários dos serviços públicos e preservação do patrimônio público. Da mesma forma, os materiais de acondicionamento e embalagens são essenciais para o armazenamento, transporte, distribuição e descarte adequado de materiais e resíduos gerados pelas diversas unidades administrativas.

3.3. A aquisição visa atender às necessidades das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal, garantindo o abastecimento contínuo dos itens de consumo e evitando a interrupção dos serviços de limpeza, higienização e acondicionamento, cuja execução é imprescindível para o regular funcionamento das repartições públicas.

3.4. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, estando alinhado ao planejamento estratégico da Administração Municipal e às necessidades previamente identificadas pelos setores requisitantes.

3.5. As especificações técnicas dos produtos foram definidas com base nas necessidades operacionais da Administração, observando critérios de qualidade, desempenho, eficiência, durabilidade e segurança, de modo a assegurar que os materiais adquiridos sejam adequados às finalidades a que se destinam. Os descritivos foram elaborados de forma objetiva e suficiente para permitir ampla competitividade entre os fornecedores, sem direcionamento ou restrição indevida à participação no certame.

3.6. Ressalta-se que não há exigência de marca, fabricante ou modelo específico para os itens a serem adquiridos, sendo admitidos produtos que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.7. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e suficiente para atender ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Administração Municipal e a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e acondicionamento dos materiais utilizados pelos diversos setores municipais

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada à atender a Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social; Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo; Secretaria Mun. de Segurança Pública; Secretaria Municipal de Serviços Públicos; Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Bem-estar Animal; Secretaria Municipal de obras e Secretaria Mun. de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoa com deficiência.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e o critério de julgamento

A forma e o critério de julgamento a serem utilizados no presente certame serão: menor preço
() por item; (X) por lote; () global.

5.2. O critério de julgamento pelo menor preço por lote foi definido em conformidade com a estrutura de parcelamento estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e em sua manifestação técnica complementar, que analisaram a composição dos lotes, a afinidade funcional e mercadológica dos produtos, as características de fornecimento, a racionalidade logística e administrativa e os impactos da adjudicação individualizada dos itens.

5.3. A adoção do julgamento por lote decorre da necessidade de estabelecer agrupamentos racionalmente estruturados, nos quais os produtos apresentam relação suficiente quanto à finalidade de utilização, complementaridade, características de fornecimento ou segmento de mercado, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

5.4. A solução adotada busca evitar, de um lado, a fragmentação excessiva da contratação mediante a adjudicação individualizada de todos os itens e, de outro, a concentração indiscriminada de produtos de segmentos distintos. Nesse sentido, o objeto foi dividido em 16 (dezesseis) lotes, considerando as características dos produtos e os respectivos segmentos de fornecimento.

5.5. A adjudicação por lote proporciona maior racionalidade à execução da contratação, especialmente quanto ao planejamento das entregas, recebimento, conferência, ateste, acompanhamento do fornecimento e fiscalização, evitando a multiplicação desnecessária de fornecedores, empenhos, notas fiscais, entregas e procedimentos administrativos decorrentes da adjudicação individualizada de cada item.

5.6. A estruturação dos lotes também foi realizada considerando a necessidade de preservação da competitividade, de modo que os produtos não fossem reunidos em agrupamentos excessivamente abrangentes ou sem relação funcional ou mercadológica suficiente. Os lotes foram definidos de acordo com as características dos produtos e os respectivos segmentos de fornecimento, permitindo a participação de empresas que possuam capacidade compatível com o conjunto de itens de cada lote.

5.7. A Administração reconhece que a existência de diferentes produtos dentro de determinado lote não exige identidade física entre eles. Nos lotes de maior diversidade, o agrupamento fundamenta-se na relação funcional, na complementaridade de utilização e na inserção dos produtos em segmento de fornecimento compatível, conforme justificativas específicas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.8. A participação no certame será realizada por lote, podendo o licitante disputar quantos lotes forem de seu interesse, observadas as condições estabelecidas no edital. Ao participar de determinado lote, o licitante deverá apresentar proposta para a integralidade dos itens que o compõem, não sendo admitida proposta parcial para os itens integrantes do lote.

5.9. Para fins de julgamento e aceitabilidade das propostas, será considerado o menor valor total do lote, observados, cumulativamente, o valor máximo estabelecido para o lote e os preços unitários máximos fixados para cada item que o compõe. A proposta cujo preço unitário de qualquer item ultrapassar o respectivo valor máximo estabelecido pela Administração será considerada inaceitável, ainda que o valor total do lote esteja dentro do limite máximo estimado.

5.10. A definição do julgamento por lote encontra-se, portanto, vinculada às conclusões da fase preparatória e às justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto ao

parcelamento do objeto, à afinidade entre os produtos, à compatibilidade com o mercado fornecedor, à racionalização administrativa e à preservação da competitividade.

5.11.Dessa forma, o menor preço por lote mostra-se compatível com a estrutura do objeto e com a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, isonomia, razoabilidade e interesse público.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. DA HABILITAÇÃO

1. A habilitação das licitantes será realizada em conformidade com os arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o rito procedimental do Pregão. As empresas deverão apresentar a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da qualificação técnica, na forma estabelecida no Edital.

2. Quanto à qualificação técnica, para os produtos sujeitos à regulamentação e ao controle sanitário, a licitante deverá observar a legislação sanitária vigente e apresentar, quando legalmente exigível para a atividade por ela exercida e para o produto ofertado, a respectiva Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento de regularização ou autorização legalmente exigível.

2.1. A exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE fundamenta-se na legislação sanitária aplicável, especialmente na Lei nº 6.360/1976 e nas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, destinando-se a comprovar que a empresa está regularmente autorizada a exercer atividade sujeita à vigilância sanitária, quando a legislação assim determinar.

2.2. A AFE não será exigida indistintamente de todas as licitantes ou para todos os produtos sujeitos ao controle sanitário, devendo sua apresentação ocorrer exclusivamente quando houver previsão legal de obrigatoriedade para a atividade exercida pela licitante e para o respectivo produto ofertado.

2.3. A ausência da AFE somente poderá ensejar a inabilitação da licitante quando restar caracterizada sua obrigatoriedade legal para a atividade exercida pela empresa e para o produto objeto da proposta, observadas a legislação sanitária vigente e as disposições estabelecidas no Edital.

2.4. Para os itens não sujeitos à exigência de AFE ou para as atividades legalmente dispensadas dessa autorização, não será exigida sua apresentação, sem prejuízo da necessidade de comprovação de eventual registro, notificação, licença sanitária ou outra forma de regularização do produto ou da atividade, quando legalmente exigível.

2.5. Para fins de orientação quanto à regulamentação sanitária aplicável ao objeto, os produtos constantes do Termo de Referência encontram-se enquadrados, conforme sua finalidade e características, nas seguintes categorias:

a) Saneantes: Lote 01: itens 01 a 16; 18 a 26

Lote 09: itens 01 e 02 ;

b) Cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal:

Lote 05: itens 01 a 06; Lote 06: itens 01 a 07 ;

Lote 07: itens 01 a 05 ;

Lote 08: itens 01 a 08; 10, 12 ;

Lote 09: itens 03 a 05 ;



c) Produtos para saúde:

Lote 06: itens 12,14,15 e 16 observada a regularização sanitária e a classificação do produto efetivamente ofertado.

2.5.1. O enquadramento dos produtos nas categorias acima possui caráter orientativo e não implica, por si só, a obrigatoriedade de apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE por todas as licitantes. A necessidade de apresentação da AFE será determinada de acordo com a legislação sanitária vigente, considerando a categoria do produto ofertado e a atividade efetivamente exercida pela licitante.

2.6. Os produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão ser ofertados em conformidade com a legislação vigente e, quando aplicável, possuir registro, notificação ou outra forma de regularização perante a ANVISA, compatível com sua classificação e finalidade de uso.

2.7. Caso a classificação sanitária de determinado produto seja alterada pela ANVISA, ou caso a legislação vigente altere, dispense ou condicione a exigência de AFE para determinada atividade, deverá ser observada a regulamentação sanitária vigente aplicável ao produto e à atividade da licitante na data do certame.

2.8. Compete à licitante conhecer e observar a legislação sanitária aplicável à atividade que exerce e aos produtos ofertados, apresentando, na fase de habilitação, somente os documentos cuja exigência decorra da legislação vigente e das condições estabelecidas no Edital.

2.9. A Administração realizará a análise da documentação apresentada na fase de habilitação à luz das exigências previstas no Edital e da legislação sanitária aplicável, não sendo admitida a exigência de AFE quando a atividade exercida pela licitante estiver legalmente dispensada dessa autorização

6.2. DAS AMOSTRAS

1. Considerando que os materiais objeto desta contratação são classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e cujas especificações técnicas são padronizadas e de fácil identificação, não será exigida amostras.

2. Os descritivos constantes neste Termo de Referência foram elaborados de forma detalhada, clara e objetiva, contemplando as características essenciais dos produtos, tais como composição, dimensões, capacidade, rendimento, acondicionamento, normas técnicas e demais requisitos necessários à adequada caracterização do objeto.

3. As especificações estabelecidas permitem a comparação objetiva das propostas apresentadas, dispensando a necessidade de avaliação prévia de amostras para aferição da conformidade dos produtos.

4. A dispensa da apresentação de amostras, considerando as etapas de um processo de licitação, proporciona maior agilidade ao procedimento licitatório, eliminando etapas de recebimento, análise técnica, emissão de pareceres e eventual convocação de licitantes subsequentes. Essa medida contribui para a conclusão mais célere do certame, possibilitando a contratação em prazo reduzido e garantindo o atendimento tempestivo das necessidades da Administração, evitando o desabastecimento de materiais essenciais à manutenção das atividades e à continuidade dos serviços públicos.

5. A não exigência de amostras reduz custos para os licitantes e para a Administração, evitando despesas e procedimentos adicionais que poderiam retardar a contratação, sem agregar benefícios proporcionais ao processo, visto que a descrição do objeto contempla as informações necessárias para orientar o fornecedor quanto a qualidade exigida do produto.

6. Produtos em desconformidade com às especificações do Edital e deste Termo de Referência, poderá ser rejeitado e ou exigir sua substituição;

6.2.1 DAS IMAGENS ILUSTRATIVAS

1. As imagens ilustrativas constantes neste Termo de Referência possuem caráter meramente exemplificativo e têm por finalidade complementar a descrição técnica dos itens, facilitando a compreensão das características gerais dos produtos a serem adquiridos.

2. Sua utilização busca ampliar a compreensão do objeto pelos licitantes, contribuindo para a correta identificação dos produtos e para a formulação de propostas compatíveis com as especificações estabelecidas, favorecendo a competitividade e reduzindo dúvidas durante o procedimento licitatório.

3. As imagens não substituem as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, prevalecendo, para todos os efeitos, a descrição detalhada de cada item. Dessa forma, serão aceitos produtos de diferentes marcas ou fabricantes, desde que atendam integralmente às características, dimensões, composição, desempenho, qualidade e demais requisitos estabelecidos neste documento.

6.3. DA NATUREZA DOS BENS

1. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, passíveis de descrição objetiva neste Termo de Referência e amplamente ofertados por diversos fornecedores.

2. As especificações técnicas foram elaboradas de forma suficiente para permitir a perfeita identificação dos produtos, assegurando critérios objetivos para o julgamento das propostas, a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução contratual, sem direcionamento a marcas ou fabricantes específicos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3. Considerando a natureza padronizada dos materiais de higiene, limpeza, acondicionamento e embalagens, verifica-se a existência de ampla oferta no mercado, com diversos fornecedores aptos a atender às especificações estabelecidas, o que favorece a competitividade do certame e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

4. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, observando, quando cabível, os requisitos estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sem prejuízo das demais exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital.



6.4. DA CONTRATAÇÃO

1. Para a elaboração das propostas, os licitantes deverão observar atentamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, incluindo as unidades de medida estabelecidas para cada item.
2. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, em quantidades variáveis, conforme a necessidade da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
3. Todas as despesas com frete, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais correrão por conta exclusiva da Contratada.
4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor ficará obrigado a atender às solicitações da Administração nas quantidades requisitadas, podendo a requisição consistir, inclusive, em apenas uma unidade do item registrado.

6.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas contratuais, o Edital, o Termo de Referência e a proposta apresentada.
2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
3. Verificar, com atenção e dentro do prazo estipulado, se os bens recebidos estão em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.
4. Recusar os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.
5. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, fixando prazo para sua correção, substituição ou reparação.
6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio dos fiscais de contrato designados, registrando em documento próprio as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis.
7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

6.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.
2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, observando as especificações, quantidades, prazos e locais indicados pela Administração, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
3. Quando aplicável, a Nota Fiscal deverá conter informações relativas à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade dos produtos fornecidos.
4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
5. Substituir, reparar ou corrigir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, deterioração, desgaste prematuro ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.
6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
7. Incluir no valor da proposta todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo frete, transporte, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas e eventuais substituições de produtos.



8. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa para análise da Administração.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. O objeto deverá ser entregue no endereço indicado pela unidade requisitante de cada Secretaria Municipal, conforme especificado na Nota de Empenho, encaminhada por correio eletrônico (e-mail) ou, subsidiariamente, por aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), quando necessário para assegurar maior celeridade na comunicação entre as partes.

2. As entregas ocorrerão mediante emissão de Nota de Empenho, devendo ser realizadas em horário comercial, das 7h30 às 16h30. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias, contados do envio da Nota de Empenho ao fornecedor, no endereço indicado pela unidade requisitante, conforme relação de endereços constante em anexo.

2.1. A Contratada deverá realizar a entrega integral dos materiais constantes da respectiva Nota de Empenho, observando os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Caso a Contratada deixe de entregar qualquer item constante da Nota de Empenho, o Fiscal do Contrato poderá realizar o recebimento provisório dos materiais efetivamente entregues, desde que atendam às especificações exigidas, registrando a ocorrência no respectivo documento de recebimento. Nessa hipótese, o recebimento definitivo ficará condicionado ao fornecimento integral dos itens pendentes e à posterior verificação da conformidade de todos os materiais que compõem a respectiva Nota de Empenho

3. O recebimento provisório dos produtos ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, mediante conferência inicial realizada pelo Fiscal do Contrato ou servidor formalmente designado, ocasião em que serão verificados, sempre que possível, a quantidade aparente, a integridade das embalagens, a identificação dos produtos, a marca ofertada, os prazos de validade e a conformidade aparente com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da Nota de Empenho.

3.1. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, constituindo etapa inicial destinada ao registro da entrega e à verificação preliminar da conformidade do objeto.

4. Após o recebimento provisório, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, compreendendo, conforme a natureza do objeto, a verificação das quantidades, especificações técnicas, características, marca ofertada, qualidade, acondicionamento, integridade, prazo de validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta e na respectiva Nota de Empenho.

4.1. A conferência para fins de recebimento definitivo deverá ser realizada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, ressalvadas as situações em que, em razão da natureza ou das características do objeto, seja necessária a realização de verificação adicional, hipótese em que o prazo poderá ser estendido mediante justificativa do servidor responsável.

4.2. Constatada qualquer desconformidade, insuficiência, defeito, vício, divergência de quantidade ou inadequação dos produtos em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta ou na Nota de Empenho, o Fiscal do Contrato ou servidor responsável deverá registrar a ocorrência e comunicar a Contratada para que proceda à substituição, complementação ou regularização dos materiais, sem qualquer ônus para a Administração.

4.3. Os produtos recusados em razão de desconformidade deverão ser substituídos ou regularizados pela Contratada no prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato ou servidor responsável, considerando a natureza da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão da conferência quantitativa e qualitativa e a verificação da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante ateste da Nota Fiscal, termo de recebimento ou outro documento equivalente produzido pelo servidor competente.

5.1. O recebimento definitivo somente será realizado quando constatado que os produtos foram fornecidos em conformidade com as especificações, quantidades, condições de acondicionamento, qualidade, prazo de validade e demais requisitos estabelecidos para a contratação.

5.2. A existência de desconformidades não sanadas impedirá o recebimento definitivo dos produtos correspondentes, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e da aplicação das penalidades cabíveis.

6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, quantidade, segurança, validade e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a substituir ou complementar, às suas expensas, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, desconformidades ou irregularidades posteriormente constatadas, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.1. O recebimento definitivo não prejudica a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou outras irregularidades que somente possam ser constatados posteriormente, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

7. O recebimento dos produtos pela Administração, seja provisório ou definitivo, não afasta a responsabilidade da Contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas nem impede a adoção das providências administrativas cabíveis caso sejam posteriormente identificados vícios, defeitos ou desconformidades.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
7. Fica designado os servidores Nomeados na Portaria nº 527/2026, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei federal nº 14.133/21. Assim representados: **Secretaria de Administração e Finanças/ compras:** Mércia Nunes Monteiro; **Secretaria Municipal de Saúde:** Juliana Inácio Lucena Pimenta; **Secretaria Municipal de Educação:** Giovana Santana Lopes Bertoldo ; Emily Fernanda Vitorina dos Santos; **Secretaria Municipal de Serviços Públicos:** Elisângela Adriana da Silva; **Secretaria de Segurança Publica:** José Wilhans Nunes Monteiro; **Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Bem-estar Animal:** Patrícia Silva Fragas, Eduarda Gouveia; **Secretaria Municipal de obras:** Juliana Domingos Rodrigues, Thais Souza Baeza; **Secretaria Municipal de Desen. Hum. e Social :** Adriana Carla Spagnol,; Isabelle Verônica Toledo; Patricia Ap. Campaner; **Secretaria de Políticas Publicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência:** Josiane da Silva Guelf; **Secretaria Mun. de Des. Econômico, Inovação e Empreendedorismo:** Pricila Ap. Della Rosa, Marcia Cristina da Silva; Marcia Gardim.
- 7.1 Quanto a ciência dos fiscais, será elaborado um comunicado específico, intitulado “Solicitação de Ciência e Responsabilidade no Processo”, o qual será encaminhado aos fiscais designados para que tomem ciência de suas atribuições no acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Esse procedimento visa garantir a transparência, o controle adequado e o cumprimento das responsabilidades previstas na legislação vigente, especialmente no que se refere à gestão contratual nos moldes da Lei nº 14.133/2021.
8. Fica designado, os servidores nomeados na Portaria nº 527/2026, como Gestores de Contratos: Danúbia Rissato ; Murilo César Matheus Garcia.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo ?

(x) SIM () NÃO

9.1.1 Do fornecimento contínuo: O presente objeto enquadra-se como fornecimento contínuo, tendo em vista que os materiais de higiene, limpeza e acondicionamento constituem insumos essenciais à manutenção das atividades da Administração Pública, sendo indispensáveis para a adequada conservação, limpeza, higienização e organização dos prédios públicos municipais. A demanda por esses materiais possui caráter permanente, recorrente e previsível, exigindo reposição periódica para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população, bem como condições adequadas de higiene, salubridade, segurança e funcionamento das instalações utilizadas pelos diversos órgãos e entidades municipais.

9.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A eventual prorrogação da Ata ficará condicionada à demonstração de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, à manutenção das condições que justificaram a contratação, à existência de interesse da Administração e à disponibilidade orçamentária, observadas as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr FELIPE AUGUSTO RUZISKA DE ARAÚJO

10.2. Quanto aos critérios para parâmetros de preços, são utilizados: Portal de Compras Públicas; Banco de Preços; Outros entes Públicos; solicitação de orçamento junto as empresas do ramo pertinente ao objeto.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. O atesto da Nota Fiscal ficará condicionado ao recebimento dos materiais em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e ao cumprimento das condições de execução do objeto, especialmente quanto à entrega integral dos itens constantes da respectiva Nota de Empenho.

11.3. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida contendo data de emissão, descrição dos materiais fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, bem como o número do processo licitatório, da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo e da respectiva Nota de Empenho.

11.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão ou entidade constante na Nota de Empenho, conforme o caso, observando os seguintes dados cadastrais: Prefeitura Municipal de Astorga – CNPJ nº 75.743.377/0001-30; Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 08.561.107/0001-10; Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº 13.363.208/0001-17; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNPJ nº 13.174.034/0001-44; Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – CNPJ nº 27.876.400/0001-11; Fundo Municipal de Cultura e Turismo – CNPJ nº 49.533.379/0001-94; Fundo

Municipal dos Direitos da Mulher – CNPJ nº 52.823.488/0001-50; ou conforme necessidade sendo indicado na respectiva Nota de Empenho.

11.5. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência quanto aos materiais fornecidos ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à contratada para as devidas correções, ficando o pagamento suspenso até a regularização da pendência. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente regularizada, sem qualquer ônus para a Administração.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação decorrente do descumprimento de obrigações contratuais, da aplicação de penalidade administrativa ou de qualquer situação que impeça a regular liquidação da despesa, sem que isso gere direito à atualização monetária, reajuste ou qualquer outra compensação financeira.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado serão indicadas pela contadora do município de Astorga – PR, considerando a despesa Material de consumo.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaramos estar cientes de todas as implicações decorrentes das informações prestadas no presente Termo de Referência, assumindo, de forma solidária, a responsabilidade por sua veracidade.

Astorga, 21 de agosto de 2026

MÉRCIA NUNES MONTEIRO DUSINI

Responsável pela emissão do Termo de Referência

Fiscal de Contrato

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DANÚBIA RISSATO

Gestor de Contratos

MURILO CÉSAR MATHEUS GARCIA

Gestor de Contratos Substituto

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº082/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2026
(REGISTRO DE PREÇOS)

O Município de Astorga, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, na cidade de Astorga/PR., inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, neste ato representado pela prefeita municipal a Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 049/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, para Secretarias e Departamentos do Município de Astorga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

OBS: A proposta de preços deverá observar a descrição especificada no termo de referência

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total.</i>

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30.

2.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O regime de execução, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 193, § 1º, II do Decreto nº 049, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá ao Município, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por ato administrativo do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Fiscalização dos eventuais serviços ou bens contratados da Presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo seguintes servidores.

Secretaria de Administração e Finanças/Compras: Mércia Nunes Monteiro;

Secretaria Municipal de Saúde: Juliana Inácio Lucena Pimenta;

Secretaria Municipal de Educação: Giovana Santana Lopes Bertoldo e Emily Fernanda Vitorina dos Santos;

Secretaria Municipal de Serviços Públicos: Elisângela Adriana da Silva;

Secretaria de Segurança Pública: José Wilhans Nunes Monteiro;

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Bem-estar Animal: Patrícia Silva Fragas,

Secretaria Municipal de obras: Juliana Domingos Rodrigues e Thais Souza Baeza;

Secretaria Municipal de Desen. Hum. e Social : Adriana Carla Spagnol, Isabelle Verônica Toledo; Patricia Ap. Campaner;

Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência: Josiane da Silva Guelf;

Secretaria Mun. de Des. Econômico, Inovação e Empreendedorismo: Pricila Ap. Della Rosa, Marcia Cristina da Silva; Marcia Gardim.

12. CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12.2.O Contratado deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

12.3.Deve o Contratado, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

13. CLÁUSULA SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

13.1.O fornecedor deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste não estabelecidas nos presente instrumento, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Astorga-PR, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR.

FORNECEDOR

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº

2) _____

Nome:

CPF nº

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026
PREGÃO Nº 035/2026 – FORMATO ELETRÔNICO

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ nº

Endereço:

OBS: A proposta de preços deverá observar a descrição especificada no termo de referência

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total.

Valor Global da Proposta (por extenso):

Prazo de validade da proposta:

Representante:

Nome:

CPF:

RG:

Obs; Indicar preposto para alinhamento das ações:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone:

Email:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;

4 - **Que o custo do objeto não ultrapassa o valor da proposta ou existem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta;**

5 - **Que o prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame.**

6 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Sendo considerada inexequível a proposta, na hipótese de que trata o **caput**, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove:

Local e data.

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

→ **A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 7.1 deste Edital.**

→ **Emitir em papel timbrado da empresa e apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante**